

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

--- CONTRATO INICIAL ---

Entre os abaixo identificados,

- “ _____ ” (empresa), sociedade _____ com sede à Rua _____ n.º _____, em _____, pessoa colectiva n.º _____, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de _____ sob o n.º _____, com o n.º _____ da Segurança Social, abaixo designada por 1.ª Outorgante; e,
- FULANO (trabalhador), estado, residente na Rua _____ n.º _____, em _____, Beneficiário _____, contribuinte n.º _____, abaixo designado como 2.º Outorgante,

celebram entre si, livremente e de boa fé, o presente Contrato de Trabalho a TERMO CERTO, contrato inicial, o qual se regerá pelos termos e condições previamente acordadas, constantes das cláusulas seguintes:

1.º

O 2.º Outorgante inicia o trabalho, sob as ordens e direcção da 1.ª Outorgante, no dia ... de..... de 20... A data da celebração do Contrato é a que consta a final.

2.º

- 1 - O 2.º Outorgante terá a categoria profissional de “ _____ ”; desempenhará as funções inerentes à mesma, ou seja _____.
- 2 - A 1.ª Outorgante pode, quando o interesse da Empresa o exigir, encarregar temporariamente o 2.º Outorgante de outras funções, afins ou funcionalmente ligadas.

3.º

O presente Contrato é celebrado por _____ (por extenso) meses, cujo termo será no dia ____ do mês de _____ de 20____.

4.º

O motivo justificativo para a celebração do presente contrato a termo é o seguinte: (ATENÇÃO: ter muito cuidado ao preencher o motivo justificativo)

“ _____
_____ ”

(ver motivos no n.º 2, art.º 140, CT, a título de exemplo, mas NUNCA os reproduza, apenas e só indique o motivo concreto; e, pelo período estritamente necessário; para as necessidades).

5.º

- 1 - O 2.º Outorgante auferirá a retribuição mensal líquida de Euros _____ (por extenso), sujeita a impostos e descontos legais.
- 2 - Receberá um "subsídio de refeição" no valor e de acordo com o disposto no C.C.T. do sector. Receberá um subsídio de Natal de acordo com o disposto no art.º 263, CT.

6.º

- 1 - O local de trabalho do 2.º Outorgante será nas instalações sitas na Rua/Lugar de _____, n.º _____, em _____,

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

- 2 - Se durante a vigência do contrato, o estabelecimento for mudado para outro local, o 2.º Outorgante, desde já, aceita trabalhar nesse outro local; ou, em qualquer outro estabelecimento do 1.º Outorgante, desde que no mesmo Distrito.

7.º

- 1 - O 2.º Outorgante cumprirá, o seguinte horário de trabalho:

DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA

Entrada às ___H___; e, às ___H___
Intervalo das ___H___ às ___H___
Saída às ___H___; e, às ___H___

SEXTA FEIRA

Entrada às ___H___; e, às ___H___
Intervalo das ___H___ às ___H___
Saída às ___H___; e, às ___H___

- 2 - O período normal de trabalho semanal é de _____ horas. Se o horário de trabalho for alterado, e seja qual for o motivo, o 2.º Outorgante compromete-se a cumprir o novo horário. Bem como a passar de um regime de horário normal para turnos; ou, vice-versa.
- 3 - Desde que previsto no CCT, o 2.º Outorgante desde já aceita integrar um regime de "Banco de Horas". E, por mútuo acordo, o que desde já expressa, a um regime de horário concentrado. Ou, ainda, participar num banco de horas grupal; ou, em qualquer altura, negociar um banco de horas individual.

8.º

Durante o período de experiência, qualquer das partes pode denunciar o contrato, sem invocação de justa causa; e, não havendo lugar ao pagamento de indemnização (Nota: para contratos até 6 meses, por ex., de 15 dias; mais, por ex. de 30 dias).

9.º

- 1 - O 2.º Outorgante tem direito a férias, reguladas nos termos do Código do Trabalho.
- 2 - As férias são remuneradas; tem direito ao subsídio de férias correspondente.

10.º

- 1 - O presente Contrato pode ser renovado por igual período; ou, por período diferente.
- 2 - Por período diferente, sempre será celebrado novo contrato (Nota: se por igual período, é conveniente celebrar novo contrato; embora a Lei permita e renovação automática).
- 3 - O presente Contrato, além do inicial, não pode ser renovado por mais de 3 (três) vezes; a sua duração global exceder 3 (três) anos (Nota: ver no CT, art.º 148, excepções).

11.º

A suspensão do presente contrato, por impedimento prolongado do 2.º Outorgante, nomeadamente, doença, acidente de trabalho, licença de parentalidade, serviço militar, prisão preventiva ou efectiva, não impede a sua caducidade no termo do prazo estipulado; cumprindo o aviso prévio.

12.º

- 1 - No caso de rescisão do contrato pela 1.ª Outorgante avisará, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do prazo expirar, da não renovação. Obrigatoriamente por escrito, registado; ou, entregue em mão, contra recibo.
- 2 - Se a iniciativa de rescisão for do 2.º Outorgante, o aviso prévio será no mínimo de 8 (oito) dias, por escrito.

13.º

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

Para cumprimento da obrigação expressa na al. m), do n.º 3, art.º 106, CT, declara-se que os Outorgantes estão vinculados a um Fundo de Compensação do Trabalho; bem como ao FGCT, concretamente _____.

14.º

- 1 - A 1.ª Outorgante comunicará à Seg. Social a admissão nas 24 horas anteriores ao início da execução do contrato.
- 2 - O 2.º Outorgante fará a comunicação da admissão até 24 horas após o início da execução do contrato.

15.º

A 1.ª Outorgante tem em vigor, para cumprimento do n.º 5, art.º 283, CT, um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice n.º _____ celebrado com "_____ - Comp. Seguros, SA".

16.º

- 1 - No acto de admissão, o 1.º Outorgante entregará ao 2.º Outorgante uma cópia do presente Contrato. Caducado o contrato, o 1.º Outorgante passará ao 2.º Outorgante o "*Certificado de trabalho*".
- 2 - A declaração para o "desemprego" só será passada à solicitação do 2.º Outorgante. Prazo de entrega pela 1.ª Outorgante: 5 (cinco) dias.

17.º

- 1 - O 2.º Outorgante compromete-se a não exercer outra actividade remunerada enquanto estiver vinculado pelo presente contrato, à 1.ª Outorgante.
- 2 - Compromete-se, ainda, a aplicar a melhor diligência e zelo, no exercício da sua função; ser assíduo; leal; respeitador e obedecer às ordens que lhe forem dadas; a cumprir as normas de segurança, higiene e saúde, impostas por lei e em vigor na 1.ª Outorgante.
- 3 - Mais se compromete a manter total confidencialidade sobre factos, dados pessoais e segredos de fabrico que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.
- 4 - Especial e total confidencialidade sobre os dados pessoais, constantes de ficheiros ou outros, que no exercício da sua função, ou conexas com a mesma, tenha acesso e sejam pertença de Cliente; Fornecedores; Prestadores de Serviços; ou, Colegas de Trabalho, e na posse da 1.ª Outorgante.

18.º

- 1 - O 2.º Outorgante autoriza à 1.ª Outorgante o tratamento automatizado dos seus dados pessoais, com a finalidade exclusiva de cálculo e pagamento da retribuição; calculo e retenção na fonte, obrigatórios ou facultativos; para efeitos de trato da convenção colectiva; por imposição judicial; para fins estatísticos; às Seguradoras, para a celebração de contratos, obrigatórios ou facultativos; para protecção de bens da 1.ª Outorgante ou de Clientes.
- 2 - A informação sobre os dados pessoais do 2.º Outorgantes não pode ser conservada para além de 5 anos, para além do termo contrato, salvo correndo processo judicial.
- 3 - O 2.º Outorgante tem direito de obter o "apagamento dos dados"; a rectificação, ou alteração da informação que lhe diga respeito, desde que não ponha em causa o conteúdo da autorização apresentada no corpo da cláusula.

19.º

A convenção colectiva aplicável à presente relação de trabalho é o CCT do sector (Escritório) / (Fábrica), do sector _____, texto consolidado.

20.º

O presente contrato e porque satisfaz as exigências legais, considera-se como cumprindo também o dever de informação, – n.º 3, do art.º 106; e, n.º 1, art.º 141, ambos do C.T..

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

21.º

As cláusulas que integram o presente Contrato resultaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2.º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar a sua redacção final.

22.º

- 1 - O presente Contrato de Trabalho, celebrado de boa fé e de livre vontade, foi feito em duplicado, destinando-se o original à 1.ª Outorgante; e, o duplicado ao 2.º Outorgante.
- 2 - Vai assinado afinal, por ambos os Outorgantes, que ainda rubricam todas as folhas, atestando assim ser verdade e querido, o que nele se contém.

Feito em, _____, ____ de _____ de 201__.

A 1.ª Outorgante

(assinatura c/ carimbo)

O 2º Outorgante

(assinatura, número de contribuinte)

INSTRUÇÕES:

- modalidade de contrato regulado nos arts. 139 a 149, Código Trabalho;
- contrato perigoso; regulamentação exigente; cada caso é um caso;
- De leitura obrigatória: al. e), n.º 1; e, n.º 3, art.º 141. Al. c), n.º 1, art.º 147, Código Trabalho;
- sobre caducidade, ver art.º 344, Código Trabalho;
- nunca esquecer: além da assinatura, a final, por ambos os outorgantes, estes rubricam ainda cada uma das folhas, restantes. Sem falta.
- “fundamental” um contrato a termo é operação delicada, impõe cuidados redobrados. Peça ajuda, se não souber.
- sobre os FUNDOS, FCT; FGCT ou ME, ver a Lei n.º 70/2013, 30 Agosto; alterada pelo Decreto-Lei n.º 210/2015, 25 Setembro.